



Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO II

Impostos indiretos

SECÇÃO III

Impostos especiais de consumo

Artigo 171.º

Alteração ao Código dos Impostos Especiais de Consumo

O artigo 93-A, passa a ter a seguinte redação:

«93.º-A

Reembolso parcial para gasóleo e gás profissional

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].



6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].

10 - [...].

11 - -Até ao final de 2022, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos de seis meses e enquanto se mantiverem as contingências atuais relacionadas com a instabilidade do preço dos combustíveis, fica definido um desconto extraordinário sobre o preço por litro dos combustíveis líquidos (gasóleo e gasolina) de 0,20 cêntimos por litro de combustível nos postos de abastecimento ao público (pessoas privadas e coletivas.»

Nota justificativa:

A criação de um desconto extraordinário de 20 cêntimos por litro de combustível nos postos de abastecimento ao público, a vigorar por um período de 6 meses, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos de tempo, deriva da latente instabilidade do preço dos combustíveis, situação que se configura inoportuna para as famílias e para as empresas portuguesas, face a um contínuo aumento de despesa que, a prolongar-se, conduz à inviabilidade dos orçamentos familiares e sustentabilidade das empresas.

No entanto, nem só a guerra na Ucrânia justifica o constante aumento do preço dos combustíveis em Portugal, pois a montante desta ocorrência já o nível de tributação era extremamente elevado, em grande medida por duas razões: 1.ª Pelo denominado “adicional ao ISP” criado pela Portaria N.º 24-A/2016, no montante de 0,007 euros por litro para a gasolina e no montante de 0,0035 euros por litro para o gasóleo rodoviário e para o gasóleo colorido e marcado, que é pago pelos consumidores de cada vez que vão atestar o depósito do carro; 2.ª Pela dupla tributação do Imposto Sobre os Produtos Petrolíferos (ISP) em sede de IVA.



São Bento, 11 de novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias - Rui
Afonso - Rui Paulo Sousa